REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, de 19 de maio de 1977.

APROVA o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Secretaria de Saúde e Ação Social do Governo do Território Federal de Roraima com o objetivo de unir esforços para o desenvolvimento de programas de saúde no Municipio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Secretaria de Ação Social do Governo do Território Federal de Roraima com o objetivo de unir esforços para o desenvolvimento de programas de saúde do Municipio.

Art. 2º - As cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de maio de 1977.

JÚLIO VITAL PEREIRA PINTO
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida às 18,00 horas do dia quatro de maio de 1977, sob a presidência do Sr. Vereador Alcides Lima Filho (MDB) presentes os demais membros da Comissão, aprovou por unanimidade o Parecer oferecido pelo Relator ao Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Secretária de Ação Social do Território Federal de Roraima com objetivo de unir esforços para desenvolvimento do Programa de Saúde do Municipio.

SALA DAS SESSÕES, em 04 de maio de 1977.

ALCIDES LIMA FILHO
PRESIDENTE

ALFAIR SOUZA
SECRETÁRIO

JOSÉ GOMES
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Às deozoito horas do dia quatro de maio de mil novecentos e setentá e sete, em uma das dependências do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a presidencia do Sr. Vereador Alcides Lima Filho (MDB) estando ainda presentes ainda o Secretário Altair Souza (MDB) e o membro José Gomes de Araújo (ARENA).

Aberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou fosse lida a ATA da sessão anterior, o qual foi colocada em discussão e julgamento, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida foi lido o Expediente que passou imediatamente a ORDEM DO DIA, constando dos Pareceres dos relatores às seguintes matérias:

1 - Termo de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Secretaria de Ação Social do Território Federal de Roraima com objetivo de unir esforços para desenvolvimento do Programa de Saúde do Municipio;

2 - Têrmo de Convênio firmado entre o Governo do Território Federal de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, para complementação de recursos destinados a implantação da Usina de tratamento de lixo de Boa Vista.

Na ORDEM DO DIA, o Presidente colocou me discussão um a um os pareceres, sobre os quais não houve contestação, ficando aprovados por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ATA.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, em 04 de Maio de 1977.

ALCIDES LIMA FILHO - PRESIDENTE

ALTAIR SOUZA - SECRETÁRIO

JOSÉ GOMES - MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Termo de Covênio firmado entre Prefeitura de Boa Vista e a Secretária de Ação Social do Governo do Território Federal de Roraima com objetivo de unir esforços para desenvolvimento de Programas de Saúde do Municipio.

Como é do conhecimento desta Casa, é do interesse do Governo Territórial e Municipal, desenvolver cada vez mais o setor de saúde de nossa Capital. Conforme ofício nº 68/77 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, veio a Câmara dito documento sendo distribuido para relatá-lo perante esta Comissão.

O Govênio está devidamente legal, de acordo com o Parecer da Comissão de Justiça e Orçamento pelo que opino, no mérito, pela aprovação de mesmo.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE ABRIL DE 1977.

José Gomes de Araújo

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
M E M B R O .

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Termo de Covênio firmado entre Prefeitura de Boa Vista e a Secretária de Ação Social do Governo do Território Federal de Roraima com objetivo de unir esforços para desenvolvimento de Programas de Saúde do Município.

Como é do conhecimento desta Casa, é do interesse do Governo Territórial e Municipal, desenvolver cada vez mais o setor de saúde de nossa Capital. Conforme ofício nº 68/77 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, veio a Câmara dito documento sendo distribuido para relatá-lo perante esta Comissão.

O Govênio está devidamente legal, de acordo com o Parecer da Comissão de Justiça e Orçamento pelo que opino, no mérito, pela aprovação de mesmo.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE ABRIL DE 1977.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
M E M B R O .

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, para emitir parecer.

Em 18/4/77

PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Designo o Sr. Vereador José Gomes, para relatar a materia.

Em 20/04/77

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Boa Vista , reunida às 18,00 horas do dia onze de abril de 1977, sob a presidencia do Sr. Vereador Raimundo Marques, presente os demais membros, aprovou por unanimidade o Parecer do Relator oferecido ao Termo de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Secretaria de Saúde e Ação Social do Governo do Território, com o objetivo de unir esforços para o desenvolvimento de Programas de Saúde no Município.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 11 de abril de 1977.

RAIMUNDO MARQUES
PRESIDENTE

ALCIDES LIMA FILHO
SECRETARIO

ALMIR QUEIROZ
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Ás dezoito horas do dia onze de abril de mil novecentos e setenta e sete, numa das dependências do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se, ordinariamente a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidencia do Vereador Raimundo Marques (ARENA) estando presentes ainda o Secretário Alcides Lima Filho (MDB) e o membro Almir Queiroz (ARENA). Aberto os trabalhos, o presidente determinou que fosse lida a ATA da sessão anterior, a qual foi posta em discussão e julgamento, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida foi lido o Expediente que passou imediatamente para a Ordem do Dia, contando dos pareceres dos relatores as seguintes matérias:

1 - Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Saúde e Ação Social do Governo do Território Federal de Roraima, com o objetivo de unir esforços para o desenvolvimento de Programas de Saúde do Município. O parecer do relator, vereador Alcides Lima Filho (MDB), foi favorável a aprovação da matéria.
2 - Convênio firmado entre o Governo do Território e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, para compra de asfalto para a recuperação das ruas da cidade. O parecer do relator Alcides Lima Filho (MDB) foi favorável a aprovação da matéria.
3 - Convênio entre a Prefeitura e o Comando Militar da Amazonia - 12.a. Região, com objetivo de unir esforços para a solução adequada dos problemas básicos de educação, saúde e saneamento da população fronteriça das proximidades do BV-8. O parecer do relator, vereador Almir Queiroz (ARENA) foi favorável à aprovação da matéria.

Na ORDEM DO DIA , o presidente colocou em discussão um a um os pareceres, sobre os quais não houve contestação, ficando aprovados por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião da qual foi lavrada a ATA.

Boa Vista, em 11 de abril de 1977.

RAIMUNDO MARQUES
PRESIDENTE

ALCIDES LIMA FILHO
SECRETÁRIO

ALMIR QUEIROZ
MEMBRO

ALF/mt

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

TERMO DE CONVÊNIO firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Secretaria de Ação Social do Governo do Território Federal de Roraima com objetivo de unir esforços para o desenvolvimento de programas de saúde do Município.

Devidamente preenchidas as formalidades legais pelas partes convenentes e enviado para apreciação desta Casa, conforme oficio nº 68/77 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sendo-me distribuido para relatá-lo perante esta Comissão.

O Convênio está ajustado aos textos constitucional e legal vigentes, pelo que opino pela aprovação do mesmo.

SALA DAS SESSÕES, em 5 de abril de 1977.

ALCIDES LIMA FILHO
RELATOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PRESIDÊNCIA

Boa Vista, (RR)

À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
para emitir parecer.

1/11/77

PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA

Designo o Sr. Vereador Alcides Braz, para relatar a materia.

Em 05/04/77

Presidente

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 68/77-GAB

Boa Vista - T. F. R.-
Em - 18 . 02 . 77 . -

À Comissão de

Senhor Presidente:

De acordo com o que estabelece o ítem VIII do Art. 55 do Decreto-Lei nº 411/69, nesta data encaminho a essa Cása, para fins de '' apreciação, o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Secretaria de Saúde e Ação Social, para a construção de uma Unidade Integrada - Enfermaria e Ambulatório -, na Vila de Normandia, Distrito de Conceição do Maú.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS,
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
JÚLIO VITAL PEREIRA PINTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

N E S T A /

Convenio

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E A SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, COM O OBJETIVO DE UNIR ESFORÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, reuniram-se o Exmo. Sr. JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS - Prefeito Municipal de Boa Vista, representando a Prefeitura Municipal, aqui denominada apenas PREFEITURA e o Ilmo. Sr. Dr. JAMIL JOSÉ DE SALLES - Secretário de Saúde e Ação Social, representando o Governo do Território Federal de Roraima, aqui apenas denominado GOVERNO, para celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por fim integrar recursos da PREFEITURA e do GOVERNO, para a construção de uma Unidade Integrada - Enfermaria e Ambulatório -, na Vila de Normandia, Distrito de Conceição do Maú, neste Território, conforme projeto anexo que passa a fazer parte integrante e inseparável deste documento, com vistas a proporcionar melhores condições de atendimento médico e odontológico aos moradores daquele Distrito e áreas circunvizinhas, principalmente dos aldeamentos indígenas da região.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor deste Convênio é de Cr$ 979.164,80 (novecentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), sendo 50% (cinquenta por cento) dessa importância proveniente dos recursos orçamentários da PREFEITURA e os outros 50% (cinquenta por cento) oriundos do GOVERNO do Território, conforme o disposto nas Cláusulas Terceira e Quarta deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA:

Compromete-se a PREFEITURA a:

I - Destinar, de seu Orçamento, a quantia de Cr$ 489.582,40 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros e quarenta centavos) para a execução da obra, objeto deste Convênio, constante do Programa 13754281.07 - Reforma, Construção e Aparelhamento de Casas de Saúde - elemento 4.1.1.0.

II - Ter a obra totalmente concluída e dada por recebida pela Comissão de Fiscalização, 72 (setenta e dois) dias contados da Ordem de

Cont...

Serviço, a menos que ocorra paralização dos trabalhos, nos termos do Contrato firmado com a Firma Empreiteira;

III - Aplicar a quantia transferida pelo GOVERNO, integralmente na obra, de acordo com o projeto referido na Cláusula Primeira;

IV - Prestar contas à Secretaria de Administração e Finanças do GOVERNO do Território, 30 (trinta) dias após a conclusão da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO:

Compromete-se o GOVERNO a:

I - Transferir à PREFEITURA, até 10 (dez) dias após a assinatura deste Convênio, a importância de Cr$ 489.582,40 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), do seu Orçamento Vigente - Programa 0775.428.3148 --Serviço de Obras Públicas da Secretaria de Saúde - elemento 4.1.1.0 -.

CLÁUSULA QUINTA - DO DEPÓSITO:

A quantia convencionada, devidamente empenhada, será depositada no Banco de Roraima S/A, em conta vinculada PREFEITURA/GOVERNO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua aprovação pela Câmara Municipal, ficando obrigatória sua publicação no Boletim Oficial do GOVERNO do Território.

E por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo de Convênio, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, o qual foi lido perante 2 (duas) testemunhas.

Boa Vista, 13 de janeiro de 1977.

JAMIL JOSÉ DE SALLES
Pelo Governo do Território.

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
Pela Prefeitura Municipal.

TESTEMUNHAS:

1.

2.